



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2021-TJ

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2021-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO AMAZONAS LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM** e, do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO AMAZONAS LTDA.**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Acre, 200, Conj. Manauense, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-550, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.403/0001-85, neste ato representado por sua Mantenedora, Sr.^a **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 240393 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 114.586.902-53, doravante denominado **FACULDADE SANTA TERESA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2020/13394-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **TJAM** e a **FACULDADE SANTA TERESA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2021-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJ/AM** e a Instituição Educacional **FACULDADE SANTA TERESA**, objetivando a concessão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

descontos no valor das mensalidades de seus **cursos de Graduação e Pós-Graduação**, em favor dos beneficiários aqui definidos.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados e os servidores vinculados ao **TJ/AM**, bem como seus respectivos dependentes.

1.2.1. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, sendo certo que o direito ao desconto subsistirá mesmo após o dependente haver superado tal idade, caso tenha se matriculado em momento anterior.

1.3. Exceto se houver previsão específica em portaria própria, o valor do desconto será aplicado de forma não cumulativa, sendo sempre considerado o desconto mais benéfico. Nos casos em que o plano de pagamento contemplar parcelamento, incidirá sobre o valor individual de cada parcela, sempre a partir da segunda mensalidade da semestralidade contratada pelo beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE SANTA TERESA

2.1. A **FACULDADE SANTA TERESA** compromete-se a:

- a) Conceder descontos no valor das parcelas referente à anualidade e à semestralidade, a partir da data da assinatura deste instrumento, sempre a partir da segunda mensalidade da semestralidade contratada pelo beneficiário;
- b) Estender os descontos tratados neste termo aos beneficiários que já freqüentem os cursos patrocinados pela **FACULDADE SANTA TERESA**, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário;
- c) Fornecer as informações solicitadas pelo **TJ/AM** no tocante aos beneficiários do presente termo de reciprocidade, tais como a quantidade, valores das mensalidades e dos descontos, dentre outras julgadas pertinentes pelo **TJ/AM**;
- d) Manter-se em compatibilidade com os encargos ora assumidos, o nível dos cursos, o corpo técnico e a excelência acadêmica, sem prejuízo de eventuais aprimoramentos;
- e) Exigir dos beneficiários, no ato da matrícula e demais renovações, a comprovação do vínculo com o **TJ/AM**, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - e.1)** Magistrados e servidores: identidade funcional/crachá e encaminhamento de beneficiário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e.2)** Dependentes: identidade funcional/crachá, documento que comprove a dependência (Certidão de casamento ou de nascimento, Declaração de Imposto de Renda, outros) e encaminhamento de beneficiário.
- f)** Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, “workshops” ou outras similares;
- g)** Autorizar, em sendo o caso e mediante solicitação, a inserção do logotipo do **TJ/AM** no site da **FACULDADE SANTA TERESA**, a fim de promover a divulgação do presente Termo de Reciprocidade;
- h)** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias desses ditames;
- i)** Indicar, por escrito, e manter um representante capaz de representar a **FACULDADE SANTA TERESA** acerca dos assuntos pertinentes a este termo;
- j)** Notificar, por escrito, o **TJ/AM**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/AM

3.1. O TJ/AM compromete-se a:

- a)** Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação o programa de concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b)** Interceder junto aos beneficiários para viabilizar a solução de quaisquer problemas na relação que esses vierem a possuir com a **FACULDADE SANTA TERESA**, exceto quanto a eventual inadimplência do beneficiário;
- c)** Informar aos beneficiários interessados que, para realização de matrícula, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJ/AM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do beneficiário ser dependente de magistrado ou servidor do **TJ/AM**;
- d)** Indicar representante específico para este termo, representando o **TJ/AM**;
- e)** Notificar, por escrito, a **FACULDADE SANTA TERESA**, acerca de defeitos e irregularidades encontradas na execução deste termo de reciprocidade, visando à retificação;
- f)** Incentivar a realização de troca de experiências/conhecimentos entre os pactuantes, por meio de promoção de palestras, “workshops” ou outras similares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLAUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do presente termo de reciprocidade, sempre a partir da segunda mensalidade da semestralidade contratada pelo beneficiário, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJ/AM**, ficando estabelecido que a cada matrícula anual a manutenção do vínculo deverá ser comprovada.

4.2. Conforme disponibilidade da **FACULDADE SANTA TERESA**, o **TJ/AM** apresentará demanda por vagas e indicará alunos que, e se, aprovados em processo seletivo, terão assegurados a si e a seus dependentes diretos, o desconto de **50% (cinquenta por cento)** nas mensalidades dos **cursos de Graduação e Pós Graduação**, o desconto de **10% (dez por cento)** do **CE (convênio empresa)** e o desconto de **10% (dez por cento)** da **pontualidade em cada mensalidade**, sempre a partir da segunda mensalidade da semestralidade contratada, para os funcionários e dependentes da **CONVENIADA** mediante apresentação de declaração comprobatória de vínculo com esta, sendo necessária a solicitação do desconto individualmente junto ao financeiro de acordo com a data estipulada no calendário acadêmico da IES, com um número mínimo de 05 (cinco) funcionários e/ou dependentes diretos da **CONVENIADA**, devidamente matriculados e frequentando regularmente os cursos da **CONVENIENTE**.

4.3. Os descontos previstos nesta cláusula são incidentes exclusivamente sobre as parcelas referente à anualidade e à semestralidade dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, não se estendendo sobre quaisquer outros valores devidos pelo beneficiário, tais como: segunda chamada de provas, certificado de conclusão, dependências, aulas de reforço, cursos e recuperações opcionais, curso de férias, exames extras, uniformes, refeição, material didático de uso individual e obrigatório, a segunda via de documentos escolares, declarações, entre outros.

4.4. Ao ser admitido para a vaga a que tiver concorrido, o estudante selecionado deverá apresentar à **FACULDADE SANTA TERESA** o “Comprovante de Beneficiário” ou termo equivalente, fornecido pelo **TJ/AM**, documento indispensável para obtenção dos descontos previstos nesta cláusula, que deverá ser renovado até o início do período de pré-matrícula de cada ano, tendo validade para o primeiro e segundo semestre de cada ano letivo subsequente.

4.4.1. Serão consideradas válidas e capazes de gerar os benefícios advindos do presente termo, às declarações indicativas dos servidores e/ou magistrados com situação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

regular, por si e seus dependentes, fornecidos pelo **TJ/AM** à **FACULDADE SANTA TERESA**.

4.4.2. Em cumprimento deste termo de parceria será admitida matrícula em qualquer curso de Graduação e Pós-Graduação oferecidos na sede da **FACULDADE SANTA TERESA** e suas unidades.

4.5. Os benefícios oriundos do presente termo são extensivos a todos os alunos regularmente matriculados, a partir da assinatura deste instrumento.

4.5.1. Os benefícios previstos nesta cláusula não serão cumulativos aos alunos que já tenham qualquer outro benefício independente deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – PERDA/SUSPENSÃO DO DIREITO AO DESCONTO

5.1. O aluno que incorrer em inadimplimento de sua mensalidade ou por qualquer motivo deixar de ter situação de regularidade junto ao **TJ/AM**, poderá ter seu contrato suspenso, a critério da **FACULDADE SANTA TERESA** ou a pedido do **TJ/AM**, e perderá o desconto ao qual tem direito até que regularize sua situação.

5.1.1. Reserva-se a **FACULDADE SANTA TERESA** o direito de deixar de aplicar os descontos aqui previstos, em caráter definitivo, para o beneficiário que no semestre/ano letivo anterior tenha pago mais de 03 (três) parcelas com atraso.

5.2. Serão suspensos os descontos indicados na Cláusula Quarta nos seguintes casos:

- a) For declarada a falência, insolvência ou extinção da **FACULDADE SANTA TERESA**;
- b) For cassada a licença ou a autorização de funcionamento da **FACULDADE SANTA TERESA** pelo Ministério da Educação ou órgão local;
- c) Houver o desligamento do servidor/magistrado dos quadros do **TJ/AM**;
- d) Por caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

6.1. A vinculação do estudante ao **TJ/AM**, não o exime de cumprir todas as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **FACULDADE SANTA TERESA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura**, admitindo-se a renovação apenas por termo aditivo, podendo ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

rescindido por qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja a incidência de qualquer tipo de penalidade para as partes.

7.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término da reciprocidade, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

9.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

9.2. Os beneficiários desse acordo serão os únicos responsáveis pelo pagamento das mensalidades do curso, não cabendo ao **TJ/AM**, em nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento.

9.3. O pagamento das mensalidades e de outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes será realizado pelo aluno ou responsável legal diretamente no setor responsável da **FACULDADE SANTA TERESA** ou a outrem por ela, formalmente, designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão do semestre letivo ou término deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriedade, destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Reciprocidade revoga e substitui qualquer outro acordo de mesmo objeto firmado anteriormente entre as partes, passando a ser válidas apenas as condições aqui ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

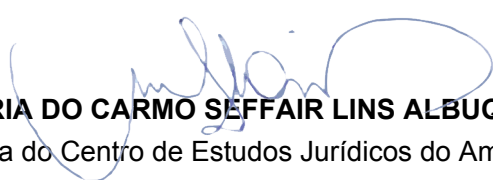


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem de acordo, foi o presente acordo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 05 de março de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Assinatura Digital


Sr.^a **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS ALBUQUERQUE**
Mantenedora do Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Caroline Pantoja Souza
C.I.: 2787214-9

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Alice de Oliveira Lima
C.I.: 1590816-0